

376
da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Art. 2º:- O reajuste, objeto desta Lei, obedecerá o seguinte critério:

- Reajuste do mês de março / 91 06,95%

Art. 3º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo, caso necessário, ser suplementada.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 14 de março de 1991.

Arq. Genivaldo Roguero
Prefeito Municipal

Lei 573/91

autoriza o executivo assinar contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o executivo autorizado a assinar contrato de comodato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para cessão de imóvel localizado no Termino Rodoviário, para a centralização dos serviços postais, visando a prestação de melhores serviços à comunidade local, sem prazo indeterminado.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de junho de 1991.